



São Paulo, 18 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00369/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 12 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivo nos eventos recreativos, desportivos, com renda decorrente de cobrança de ingressos e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 54/15, de 13 de abril de 2015, referente ao PL nº 323/13, de autoria dos Vereadores Coronel Telhada, Aurélio Nomura, Floriano Pesaro e Andrea Matarazzo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.